

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL N° 01/2020 – EDITAL DE CONSULTA DE  
INTENÇÃO À CANDIDATURA PARA  
COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PIBID E  
DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, através da Pró-reitoria de Graduação, torna pública a consulta de candidaturas para **1 (uma) vaga de Coordenador Institucional do PIBID e 1 (uma) vaga para Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica**, em conformidade com as normas previstas na Portaria MEC/CAPES n° 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e do Programa de Residência Pedagógica (RP).

### **1 – Do Cronograma**

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Divulgação da consulta de intenção dos interessados nas funções de Coordenador Institucional do PIBID e Coordenador Institucional do Residência Pedagógica | 07 a 13 de janeiro de 2020 |
| Seleção (ranqueamento) de candidatos a ser realizada pelo Gabinete da PROGRAD  | 14 a 16 de janeiro de 2020 |
| Envio ao CONSEPE da relação de candidatos classificados  | 17 de janeiro de 2020      |
| Aprovação dos selecionados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE  | 23 de janeiro de 2020      |
| Divulgação do Resultado para a Comunidade  | 24 de janeiro de 2020      |

### **2 - Dos requisitos para participação:**

I - possuir o título de doutor;

II - pertencer ao quadro permanente da Unilab como docente, estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e estar lotado em uma das Unidades Acadêmicas sediadas no Estado do Ceará (Instituto de Ciências Exatas e da Natureza – ICEN, Instituto de Humanidades – IH ou Instituto de Linguagens e Literaturas – ILL);

III - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

IV - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

- a) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) coordenação de curso de licenciatura;
- d) docência ou gestão pedagógica na educação básica;
- e) produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livros, capítulos de livros, com ISBN ou artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação;

V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VI - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

**Parágrafo Único:** Para efeito de cálculo das experiências indicadas nas letras "a", "b", "c", e "d" do inciso IV, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, limitado ao período de 10 anos.

### **3 – Das Inscrições**

3.1 As inscrições serão realizadas presencialmente no Gabinete da Prograd (Campus da Liberdade – Bloco Administrativo II), dias 07, 08, 09, 10 e 13 de janeiro de 2020, de 9h às 16h.

3.2. Cada candidato(a) poderá concorrer somente a uma das vagas, devendo indicar na Ficha de Inscrição a opção pela Coordenação Institucional do PIBID ou do Residência Pedagógica;

3.3. No ato da inscrição o candidato deve entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (*anexo I*);
- b) Currículo emitido pela Plataforma CAPES de Educação Básica <https://eb.capes.gov.br/portal/>;
- c) Comprovantes do currículo;

### **4- Da Classificação e convocação**

4.1. Os candidatos que atenderem aos requisitos apontados no item 2 e apresentarem corretamente os documentos de inscrição serão ranqueados em ordem decrescente de classificação, conforme pontuação indicada no *anexo II*;

4.2. Em caso de empate será utilizado como primeiro critério de desempate a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Persistindo o empate, será

considerada a maior pontuação da experiência na formação de professores, conforme os critérios indicados nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do Inciso IV, item 2, do presente Edital;

4.3. Os três (3) primeiros colocados para cada uma das vagas comporão as listas que serão enviadas para apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

4.4. Serão convocados para assumir as funções de Coordenador Institucional do PIBID e Coordenador Institucional do Residência Pedagógica os primeiros colocados de cada lista, sendo que os demais comporão cadastro de reserva ficando aptos a assumir a coordenação institucional em caso de vacância da função no período de 18 meses, a contar a partir da data de início dos projetos institucionais vinculados ao Edital CAPES nº 01/2020 (Residência Pedagógica) e Edital CAPES nº02/2020 (PIBID);

4.4. Os resultados serão divulgados no site da Unilab : [www.unilab.edu.br](http://www.unilab.edu.br) , na data indicada no cronograma do presente edital.

## **5. Das atribuições do Coordenador Institucional**

5.1. gestão administrativa do projeto institucional:

a) responder pela coordenação institucional do programa perante as secretarias de educação as escolas, a IES, e a Capes;

b) acompanhar as atividades previstas no projeto e seus subprojetos;

c) assessorar a Pró-reitoria de graduação ou órgão equivalente sobre assuntos relacionados aos programas de formação de professores da educação básica;

d) atualizar, nos sistemas de gestão da Capes, informações relativas às escolas nas quais se desenvolverão as atividades dos programas;

e) preencher informações sobre as atividades desenvolvidas no projeto em sistemas de gestão da Capes, quando solicitado;

f) responsabilizar-se pelo acompanhamento e efetivação do cadastro dos bolsistas do programa que coordena em sistema eletrônico próprio da Capes;

g) examinar o pleito dos participantes do projeto;

h) deliberar quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo a ampla defesa dos bolsistas do projeto;

i) enviar à Capes documentos de acompanhamento das atividades dos beneficiários do programa, sempre que forem solicitados;

j) manter-se atualizado em relação às normas e manuais estabelecidos pela Capes;

k) manter seus dados atualizados nos sistemas de gestão da Capes;

l) comunicar imediatamente à Capes qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto institucional ou de seus subprojetos;

m) solicitar documentação comprobatória dos requisitos para o recebimento das bolsas previstas nesta portaria e manter essa documentação arquivada, conforme legislação pertinente;

n) cadastrar no sistema de gestão da Capes os docentes orientadores e os coordenadores de área;

o) acompanhar a folha de pagamento dos bolsistas de sua IES;

p) informar à Capes, durante a execução do Projeto, os núcleos que apresentarem número de licenciando inferior a 75% do número mínimo definido em edital;

q) encaminhar à Capes, quando solicitado, documentação comprobatória de que atende aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para a modalidade de bolsa de coordenador institucional.

## 5.2. gestão didático-pedagógica:

a) elaborar o projeto institucional articulado com os currículos dos cursos de licenciatura e as orientações da BNCC;

b) coordenar institucionalmente o projeto;

c) articular-se com os dirigentes das secretarias de ensino e os diretores das escolas a fim de desenvolver de forma integrada as ações do projeto institucional;

d) realizar o acompanhamento pedagógico do projeto institucional;

e) promover reuniões e encontros periódicos com os participantes do projeto, membros das escolas e docentes da IES para tratar de assuntos relativos ao projeto institucional;

f) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação dos programas colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

g) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

## 6. Das disposições finais

6.1. Após homologação da presente consulta pelo CONSEPE, a Reitoria emitirá Portarias designando os Coordenadores Institucionais selecionados;

6.2. Os casos omissos ou situações não previstas nesse Edital serão resolvidas pela Pró-reitoria de Graduação.

Redenção, 07 de janeiro de 2020

Prof. Edson Holanda Lima Barboza  
**Pró-reitor de Graduação**

**EDITAL PROGRAD N° 01/2020 – CONSULTA DE INTENÇÃO À  
CANDIDATURA PARA COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PIBID E DO  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA  
ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA PARA COORDENADOR  
INSTITUCIONAL DO PROGRAMA:**

PIBID       RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

**CANDIDATO (A)**

**NOME**

**N° DE MATRÍCULA**

**TITULAÇÃO**

**UNIDADE ACADÊMICA**

**DATA DE NASCIMENTO**

Declaro para os devidos fins de direito, que li e concordei com os termos do Edital PROGRAD n° 01/2020, de 07 de janeiro de 2020, que estabelece a consulta de intenção à candidatura para Coordenador Institucional do PIBID e da Residência Pedagógica;

Redenção (CE), \_\_\_\_ de janeiro de 2020

Assinatura Candidato: \_\_\_\_\_

**EDITAL N° 01/2020 – EDITAL DE CONSULTA DE INTENÇÃO À  
CANDIDATURA PARA COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PIBID E  
DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA  
ANEXO I**

**Comprovante de inscrição  PIBID /  Residência pedagógica**

Nome do (a) Candidato (a): \_\_\_\_\_

Redenção (CE), \_\_\_\_/janeiro de 2020

Responsável pela inscrição: \_\_\_\_\_

**EDITAL PROGRAD Nº 01/2020 – CONSULTA DE INTENÇÃO À  
CANDIDATURA PARA COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PIBID E DO  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**ANEXO II – BAREMA – PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

| <b>ATIVIDADE</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b>   |
|---|--|
| 1. Experiência docente em Licenciatura no Ensino Superior   | 4 pontos por ano*  |
| 2. Docência em disciplina de Estágio em curso de Licenciatura   | 3 pontos por disciplina de estágio ministrada no mínimo em 2 semestres * |
| 3. Docência em curso de formação continuada para professores da Educação Básica                                 | 3 pontos por ano*  |
| 4. Coordenação de curso de Licenciatura   | 5 pontos por ano*  |
| 5. Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica   | 4 pontos por ano*  |
| 6. Publicação de livros com ISBN na área de formação de professores nos últimos 5 anos (2015-2019)              | 6 pontos por livro   |
| 7. Publicação de capítulos de livros com ISBN na área de formação de professores nos últimos 5 anos (2015-2019) | 2,5 pontos por capítulo  |
| 8. Artigo na área de formação de professores publicado em periódico Qualis A nos últimos 5 anos (2015-2019)     | 5 pontos por artigo  |
| 9. Artigo na área de formação de professores publicado em periódico Qualis B nos últimos 5 anos (2015-2019)     | 2,5 pontos por artigo  |
| 10. Artigo na área de formação de professores publicado em periódico Qualis C nos últimos 5 anos (2015-2019)    | 1,5 pontos por artigo  |

\* contabilizar: mínimo de 01 ano / máximo 10 anos